RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 53/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018

**OBJETOS:** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para atender a academia da saúde e consultório de fisioterapia, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** do Pregão Presencial S.R.P nº 53/2018.

| DADOS DA EMPRESA: | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA:<br>CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |
| NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: | | |
| CPF: | RG: | |
| DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 53/2018. | | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA:<br>CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura
CARIMBO DO CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**
**(Trata da retificação nos itens 9.2.4, 9.3.5, e 9.3.10, e da alteração do item 9.4.3)**

## 1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº 036/2017, de 20/09/2017, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 39/2017, de 01/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 53/2018, do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para atender a academia da saúde e consultório de fisioterapia, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 04/12/2018, às 09h00min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**
Data da sessão: 04 de Dezembro de 2018
Horário: até as 09h00min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

**ABERTURA DOS ENVELOPES**
Data da sessão: 04 de Dezembro de 2018
Horário: 09h00min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

## 2. DO OBJETO:

**2.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para atender a academia da saúde e consultório de fisioterapia, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

**2.3** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as

Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**2.4** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue no ANEXO VII.

**2.5** Os bens à serem fornecidos serão o previsto no termo de referência que atenda às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Fundo Municipal de Saúde.

**2.6** Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**3.1** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

**3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.3** Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

**3.4** As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

**3.5** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

**3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.6.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.6.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmas as seguintes declarações:

**3.7.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

**3.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.7.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.8** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**4.9** Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**4.10** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

**5.1** **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

**5.1.2** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**5.1.3** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**5.1.4** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

**5.1.5** Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (***Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)* deste Edital, **sob pena de ser indeferido o seu credenciamento**.

**5.1.6** O credenciamento é condição de participação no certame.

**5.1.7** Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**5.1.8** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

**5.1.9** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.1.10** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

**5.1.11** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.1.11.1 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual**. Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

## 6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 04/12/2018, iniciando-se, imediatamente, com o credenciamento das empresas licitantes, e, tão logo, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

**6.2** A documentação de habilitação – Envelope nº 02 e a Proposta de Preços - Envelope nº 01, devem constar em envelopes Enumerados, fechados, lacrados de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificados obedecendo o seguinte padrão:

| |
|---|
| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018<br>OBJETO:<br>DATA: 04/12/2018<br>HORÁRIO: 09h00min<br>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)<br>CNPJ:<br>ENDEREÇO DA EMPRESA:<br>TELEFONE |

| |
|---|
| ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018<br>OBJETO:<br>DATA: 04/12/2018<br>HORÁRIO: 09h00min<br>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)<br>CNPJ:<br>ENDEREÇO DA EMPRESA:<br>TELEFONE |

**6.3** Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2018.

## 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

**7.1** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**7.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, enumeradas sequencialmente, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim (juntando-se a procuração), devendo ser dirigida ao Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**7.1.2** Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

**7.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope da Proposta:

**7.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

**7.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da CARTA PROPOSTA – **ANEXO VII** deste Edital;

**7.2.3 Deverá obrigatoriamente conter no interior do ENVELOPE Nº 01 das propostas, a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, juntamente com os catálogos/folder (prospectos) de cada item cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo, sob pena de desclassificação.**

**7.2.4** Preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, **no máximo com três casas decimais;** apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

**7.2.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.2.6** Não será admitida cotação superior à quantidade prevista de cada item neste Edital.

**7.2.7** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

**7.3** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

**7.4** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar o seguinte documento;

**a - A licitante deverá apresentar também a proposta em mídia (pen driver).**

**7.4.1** O não atendimento do subitem anterior será fato eliminatório.

**7.5** Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

**7.6** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

**7.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.8** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**7.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda**:

**7.10.1** Ultrapassem os valores máximos estimados por item no Anexo 01 – Termo de Referência;

**7.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

**7.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

**7.10.4** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.11 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.**

## 8 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**8.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

**8.4** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

## 9 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

**9.1** Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via. Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando o licitante optar por autenticar sua documentação no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO – CPL **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação**.

**9.1.2** As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

**9.1.3** Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

**9.1.4** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

**9.1.5** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**9.2.1 REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual;

**9.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado

**9.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

**9.2.4 ~~DECLARAÇÃO Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Se for o caso da empresa - (reconhecido firma do contador) ANEXO III.~~ (Revogado)**

**9.2.5 COPIA DE DOCUMENTO** de identificação oficial com foto, do proprietário e ou sócios (RG, CPF, CNH.);

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

**9.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for o caso;

**9.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS (Empresa)**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias,** e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.) http://www.receita.fazenda.gov.br

**9.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ;

**9.3.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL**, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, Certidão de Inteiro Teor Expedida Pela Junta Comercial e Certidão específica que Comprove a Existência da Empresa na Junta Comercial;

**9.3.5 ~~CERTIDÃO NEGATIVA DE VERIFICAÇÃO A INEXISTÊNCIA na inscrição de título protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo Cartório de Protesto de Letras, Notas promissórias e outros Títulos de Crédito do domicílio da pessoa jurídica;~~ (Revogado)**

**9.3.6 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da sede da licitante, e do Município de Carrasco Bonito/TO;

**9.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA -** Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF); https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu

**9.3.8 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA**) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011; http://www.tst.jus.br/certidao

**9.3.9 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA**) Tribunal Regional do Trabalho da sede da licitante. Em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011. http://www.trt10.jus.br

**9.3.10 ~~DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL expedida pelo órgão competente ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, quando for o caso;~~ (Revogado)**

**9.3.11 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do corrente ano, Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**9.3.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** bem como **FOTO DO ESTABELECIMENTO**, o qual deve estar devidamente identificado na imagem, no endereço constante no CNPJ e no devido alvará. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 Lei 8.666/93)

**9.4.1 ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**9.4.2 ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**9.4.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observando as características dos objetos licitados. Comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93. **(Alterado)**

**9.4.4 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;

**9.4.5 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇOES** (ANEXO XII).

## 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

**9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

**9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.5.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

**9.6** Os documentos constantes de cada envelope devem:

a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

b) Vir preferencialmente ENCADERNADOS, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**9.7** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1** As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

**10.2** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**10.4** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.6** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## 11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**11.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**11.3** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

**11.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

**11.3.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.4.1** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

**11.4.2** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**11.5** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

**11.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

**11.10** Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**11.11** Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**11.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**11.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**11.14** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**11.15** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

**11.16** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**11.17** Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

**11.18** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**11.19** O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

**11.20** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**11.21** Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

**11.22** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.23** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**11.24** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a) -** a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c) -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d) -** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e) -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f) -** Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**11.25** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.26 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:**

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.

***11.27*** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc..) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***11.28*** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

***11.29*** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

***11.30*** Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**11.31** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.32** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**11.33** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **10.23.**

**11.34** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**11.35** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**11.36** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**11.37** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**11.38** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.39** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.40** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **de MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

## 12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

**12.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

**12.3** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.7** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.8** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

**12.9** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.10** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## 13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**13.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);
c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
**14.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
**14.3** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
**14.4** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
**14.5** Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os Itens licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Compra".
**14.6** O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.
**14.6.1** Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.
**14.7** A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**14.8** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
**14.9** Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
**14.10** Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
**14.10.1** O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
**14.10.2** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;

c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1** A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

## 17 DO REAJUSTE

**17.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na situação descrita no item 17.2.

**17.2** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.1.023 – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente P/ O Fundo Mun. De Saúde

4.4..90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** Pela perfeita entrega dos objetos licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**19.2** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**19.3** A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

**19.4** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

**19.5** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

**19.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.7** Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.9** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.10** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**19.11** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

## 20 DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que são responsáveis para receber os produtos.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

**21.1** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

**21.3** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.4** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.4.2** Apresentar documentação falsa;

**21.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.4.5** Não mantiver a proposta;

**21.4.6** Cometer fraude fiscal;

**21.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

**22.2** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

**22.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

**22.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

**22.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

**23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**23.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não

apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**23.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

**23.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

**23.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

**23.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**23.14** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

**23.15** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

**23.16** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

**23.17** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

**23.18** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

| **ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL** | |
|---|---|
| ANEXO I | Termo de referencia |
| ANEXO II | Termo de credenciamento; |
| ANEXO III | Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual |
| ANEXO IV | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO V | Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação |
| ANEXO VI | Declaração de não empregos de menor |
| ANEXO VII | Carta proposta |
| ANEXO VIII | Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal |
| ANEXO IX | Minuta da ata de registro de preço |
| ANEXO X | Minuta do contrato |
| ANEXO XI | Declaração de Capacidade de Fornecimento |
| ANEXO XII | Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições |

## 24 FORO

**24.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Novembro de 2018.

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 39/2017

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERENCIA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 53/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2018

## 1. OBJETO:

**1.1.** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para atender a academia da saúde e consultório de fisioterapia, do tipo menor preço por item.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Por se tratar de aquisição de bens, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
**2.2.** A aquisição dos equipamentos e materiais de fisioterapia e academia visa suprir as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município e da Academia da Saúde, mantendo o foco no paciente e usuários, e acompanhando de perto cada cidadão do munícipio de forma rápida e eficiente, a aquisição dos materiais e equipamentos de fisioterapia tem como objetivo melhorar o atendimento aos pacientes que necessitam de apoio e buscam auxilio ao consultório de fisioterapia do município, proporcionando melhorias em seu quadro de saúde.

## 3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

**3.1.** A quantidade e o valor máximo que será adquirida é:

| **EQUIPAMENTOS ACADEMIA DA SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição equipamento** | **Apres.** | **Quant.** | **Vlr unit. R$** | **Vlr total R$** |
| 01 | PRESILHA DE BARRA EM AÇO ZINCADO | UND | 20 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 02 | PROTETOR PARA BARRA DE AGACHAMENTO | UND | 08 | R$ 60,00 | R$ 480,00 |
| 03 | ESPELHO PARA PAREDE 1M X1,5M | UND | 04 | R$ 750,00 | R$ 3.000,00 |
| 04 | TORNOZELEIRA 1KG | UND | 22 | R$ 45,00 | R$ 990,00 |
| 05 | HALTER EMBORRACHADO 1 KG | UND | 20 | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 06 | HALTER EMBORRACHADO 2 KG | UND | 20 | R$ 39,00 | R$ 780,00 |
| 07 | HALTER EMBORRACHADO 3 KG | UND | 20 | R$ 52,00 | R$ 1.040,00 |
| 08 | HALTER EMBORRACHADO 4 KG | UND | 20 | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| 09 | COLCHONETES PARA GINÁSTICA | UND | 50 | R$ 95,00 | R$ 4.750,00 |
| 10 | KIT 14 ANILHAS DE FERRO FUNDIDO 34 KG + BARRA | UND | 02 | R$ 360,00 | R$ 720,00 |
| 11 | RODA DE EXERCÍCIOS DESMONTAVEL | UND | 12 | R$ 60,00 | R$ 720,00 |
| 12 | BARRA RETA 1,20M | UND | 06 | R$ 135,00 | R$ 810,00 |
| 13 | KETTLEBELL SPORTS 4 KG | UND | 02 | R$ 129,00 | R$ 258,00 |
| 14 | KETTLEBELL SPORTS 6 KG | UND | 02 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| 15 | KETTLEBELL SPORTS 8 KG | UND | 02 | R$ 255,00 | R$ 510,00 |
| 16 | KETTLEBELL SPORTS 10 KG | UND | 02 | R$ 315,00 | R$ 630,00 |
| 17 | KETTLEBELL SPORTS 12 KG | UND | 02 | R$ 570,00 | R$ 1.140,00 |
| 18 | KIT DE BARREIRAS | UND | 02 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | KIT DE ARGOLAS | UND | 02 | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 20 | CONES | UND | 22 | R$ 130,00 | R$ 2.860,00 |
| 21 | MINI CONES CHAPEU | UND | 26 | R$ 80,00 | R$ 2.080,00 |
| 22 | ESCADA AGILIDADE 12 DEGRAUS | UND | 06 | R$ 100,00 | R$ 600,00 |
| 23 | CINTO DE TRAÇÃO DUPLO 3 ELÁSTICO | UND | 04 | R$ 480,00 | R$ 1.920,00 |
| 24 | CORDA DE PULAR CONTADOR 2,9M FUNCIONAL CROSSFIT | UND | 22 | R$ 55,00 | R$ 1.210,00 |
| 25 | CORDA NAVAL TRAINING POLIETILENO 1MX 38 MM E 50 MM | UND | 04 | R$ 350,00 | R$ 1.400,00 |
| 26 | DISCO DE EQUILIBRIO | UND | 04 | R$ 124,00 | R$ 496,00 |
| 27 | KIT FAIXA ELASTICA LEVE | UND | 02 | R$ 113,00 | R$ 226,00 |
| 28 | KIT FAIXA ELASTICA MEDIA | UND | 02 | R$ 113,00 | R$ 226,00 |
| 29 | KIT FAIXA ELASTICA FORTE | UND | 02 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| 30 | FITA DE SUSPENSÃO TREINAMENTO | UND | 04 | R$ 175,00 | R$ 700,00 |
| **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA** | | | | | |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUAN.** | **Valor UNIT.** | **Valor Total** |
| 31 | Adipômetro clinico com estojo | Unid. | 01 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 32 | Alça de mão para pilates | Unid. | 04 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 33 | Andador 3 em 1 para adulto | Unid. | 03 | R$ 180,00 | R$ 540,00 |
| 34 | Aparelho de Laser E Caneta 830Nm Infravermelho | Unid. | 01 | R$ 3.122,50 | R$ 3.122,50 |
| 35 | Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais | Unid. | 01 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 36 | Aparelho de Ultrassom 1 e 3Mhz (2x1) | Unid. | 01 | R$ 1.750,00 | R$ 1.750,00 |
| 37 | Bambolês | Unid. | 20 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 38 | Bastão 2kg - de madeira - médio | Unid. | 20 | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 |
| 39 | Bola Suíça 75CM – Amarela | Unid. | 04 | R$ 120,00 | R$ 480,00 |
| 40 | Bola Suíça com extensores – 65cm | Unid. | 04 | R$ 190,00 | R$ 760,00 |
| 41 | Bola Suíça 75CM – Massage ball | Unid. | 04 | R$ 105,00 | R$ 420,00 |
| 42 | Bicicleta estacionária | Unid. | 01 | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| 43 | Cama elástica - Jump | Unid. | 01 | R$ 364,95 | R$ 364,95 |
| 44 | Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar | Unid. | 04 | R$ 160,00 | R$ 640,00 |
| 45 | Escada de dedos | Unid. | 02 | R$ 275,00 | R$ 550,00 |
| 46 | Espaldar barra de ling sem regulagem | Unid. | 01 | R$ 924,50 | R$ 924,50 |
| 47 | Esfigmomanômetro | Unid. | 01 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 48 | Estetoscópio | Unid. | 01 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 49 | Exercitador de madeira para pés e tornozelo | Unid. | 01 | R$ 219,90 | R$ 219,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Flexor de dedos | Unid. | 01 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| 51 | Halter 1Kg | Unid. | 12 | R$ 25,00 | R$ 300,00 |
| 52 | Halter 2Kg | Unid. | 12 | R$ 32,00 | R$ 384,00 |
| 53 | Incentivador Respiratório Adulto 5000 | Unid. | 02 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| 54 | Incentivador Respiratório Infantil 2500 | Unid. | 02 | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| 55 | Maca para RPG desmontável – até 150Kg | Unid. | 01 | R$ 2.674,95 | R$ 2.674,95 |
| 56 | Manovacuômetro | Unid. | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 |
| 57 | Massageador corporal | Unid. | 02 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| 58 | Medidor de fluxo respiratório máximo | Unid. | 01 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 59 | Mesa Carrinho Auxiliar Tubular - 03 Bandejas Plásticas Para Aparelho De Clínicas – Aço/Metal | Unid. | 01 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 60 | Óculos de segurança – Lentes em bicarbonato – Proteção contra intensidade de Luz, infravermelho e raios U.V.A e U.V.B | Unid. | 05 | R$ 28,90 | R$ 144,50 |
| 61 | Oxímetro de pulso | Unid. | 01 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 62 | Polia de teto<br>• Roldanas com rolamentos<br>• Pintura epox na cor branca<br>• Possui sistemas de fixação em parede através de parafusos<br>• Pesos, roldanas, corda de nylon e puxadores | Unid. | 01 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 63 | Prancha ortostática | Unid. | 01 | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 64 | Prono Supinador | Unid. | 01 | R$ 290,00 | R$ 290,00 |
| 65 | Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG | Unid. | 01 | R$ 99,00 | R$ 297,00 |
| 66 | Inspirômetro de Incentivo - Exercitador Respiratório Pulmonar Regulável E Ajustável | Unid. | 03 | R$ 30,00 | R$ 30,00 |
| 67 | Roda de ombro | Unid. | 01 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 68 | Rolo de punho | Unid. | 01 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 69 | Shaker - terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções | Unid. | 02 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 70 | Tornozeleira de 1Kg | Par | 06 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 71 | Tornozeleira de 2Kg | Par | 06 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |

O valor total estimado para este certame é de **R$ 60.668,30 (Sessenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

## 4. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Os bens deverão ser entregues na cidade de Carrasco Bonito – TO, CEP. 77.985-000,
**4.2.** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.
**4.3.** O servidor público municipal designado, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é o Sr(a). Secretário Municipal de Saúde Inácio Alves da Conceição, que atuará como fiscal da compra a ser efetuada, ou servidor devidamente designado por este.
**4.4.** Os fornecedores deverão entregar os itens de parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração de Carrasco Bonito/TO.
**4.5.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Tocantins, S/n, centro, Carrasco Bonito/TO, nos dias úteis no horário de 8h00min às 12h00min. sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os bens fora do expediente de trabalho.
**4.6.** Os bens serão recebidos da seguinte forma:
4.6.1. Se entregue por terceiros:
**A) Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
**B) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade do bem, dos acessórios que acompanham e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, que poderá ser lavrado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
**4.7.** Os bens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**4.8.** A Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.
**4.9.** É obrigatória a indicação da MARCA.
**4.10.** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.
**4.11.** Todos os bens licitados deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 4.6 devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas faturas/notas fiscais.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

**5.1.** A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
**5.2.** A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
**5.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.
**5.4.** Na entrega dos equipamentos hospitalares deverão ser entregues as seguintes documentações em mídia impressa ou digital:
5.4.1. Manual de operação em português em mídia impressa e encadernada;
5.4.2. Relação de acessórios compatíveis com o equipamento.

**5.5. Todos os equipamentos sem exceção deverão ser entregues pela futura vencedora devidamente instalados e testados em local à ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito – TO.**
**5.6. A CONTRATADA deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos, sistemas e softwares dos equipamentos fornecidas pela CONTRATADA.**
**5.7. Os treinamentos serão subdivididos em:**
**5.7.1. Treinamento de aplicação/operacional para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;**
**5.7.2. Treinamento para as equipes que usarão os mesmo sobre manutenção preventiva e corretiva (quando for o caso) para os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;**
**5.7.3. Treinamento para os profissionais da saúde que irão manusear os equipamentos, sobre intervenções técnicas de maior complexidade nos equipamentos que serão entregues.**

## 6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**6.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO.
**6.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**6.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia.
**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
**6.5.** Responsabilizar-se pela garantia mínima proposta dos veículos.
**6.6.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
**6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
**6.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. DA GARANTIA

**7.1.** Todos os bens deveram possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses **para materiais e equipamentos embarcados, ou (garantia conforme termo de referência e proposta convênio)** e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
**7.2.** Durante o período de vigência da garantia dos itens licitados, a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, em cidade mais próxima de Carrasco Bonito – TO.

## 8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**8.1.** Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder para recebimento do bem;
**8.2.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
**8.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem e contra recibo.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Carrasco Bonito/TO, 13 de Novembro de 2018.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO – II**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ___/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de .... de ..... de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.___-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)" Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal reconhecida em cartório oficial)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

**ANEXO III**

*(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*
DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO xx/2018
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº xx/2018

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa_____, Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ e se CONTADOR Sr(a) _____, CRC-UF Nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º daLei nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II doartigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

| | |
|---|---|
| (nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa | Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida |

**ANEXO – IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo)_____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ___/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO xx/201x
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.
O signatário da presente Sr(a) _____ , em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P № 027/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura e Carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**

***(em papel timbrado da proponente)***
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO XX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)._____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**CARTA PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. XX/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 0___/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

| **ITEM XX:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL.....R$** | | | | | | |

Total da Proposta R$ XXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:
a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -.mail:_____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
*Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.*
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P XX/2018
LICITAÇÃO N° ___/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

**ANEXO – IX**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a ....., representada por seu Gestor, Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado em CARRASCO BONITO DO TOCANTINS/TO e de outro lado como CONTRATADA..... ..... C.N.P.J. nº....., com endereço na ....., por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº XXXX/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de ...../...../200....., processo administrativo n.º xx/2018, Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e material permanente, Conforme Proposta nº 11740.122000/1180-04, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, do tipo menor preço por item, conforme o certame licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede a ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por seu ....., ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

| Item | Quant. | Especificação | Descrição | V.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e material permanente, Conforme Proposta nº 11740.122000/1180-04, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, do tipo menor preço por item, conforme as descrições contidas no Termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente,

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
4.2. A cada fornecimento dos itens constantes dessa ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
4.3. A cada fornecimento dos itens, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial nº 027/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS BENS**

5.1 A Entrega dos Bens contratados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Tocantins, s/n, Carrasco Bonito/TO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.1.023 – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente P/ O Fundo Mun. De Saúde
4.4..90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pelo Fundo Municipal de Saúde.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.
7.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.
7.6 A PMCB_TO só efetuara o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.
7.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

7.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de ine xecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9 – CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito/TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.3 Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.4 A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.
10.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.
10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

**10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.
11.1.2. Entregar o bem no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;
11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

**11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;
12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

**13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS**
14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora (s).

**14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO**
15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

....., .... de ..... de 2018

**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

***JEAN DOS ANJOS***
*PREGOEIRO*

EMPRESA (S):

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**ANEXO X**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ___/2018**
**ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/201X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/201X**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. XXX/201X**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CARRASCO BONITO-TO, representado por seu Gestor, o Sr. Inácio Alves da Conceição, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição equipamentos e material permanente, Conforme Proposta nº 11740.122000/1180-04, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços ___/201X publicado no DOU nº _____ do dia _____ e no DOE Nº _____ do dia _____ Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º XX/201X, Pregão n.º XX/201X S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº _____ do dia _____ e no DOE Nº _____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO**
**1.1** A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
2.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, Conforme Proposta nº 11740.122000/1180-04, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, do tipo menor preço por item

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a

partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.
3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados à partir da data de sua assinatura.
3.2. O bem será entregue conforme especificações do termo de referência do edital, no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.
Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.
Avenida Tocantins, 0, Centro. Antigo Prédio da Escola Municipal

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O valor global do presente termo é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
3.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.
5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os
Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 DA CONTRATANTE:
8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
8.2 DA CONTRATADA:
8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.1.023 – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente P/ O Fundo Mun. De Saúde
4.4..90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 54/201X, Pregão Presencial 53/2018 S.R.P, e Ata de Registro de Preços ___/201X.
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 027/2017, do Processo Licitatório competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

MINUTA

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
*CNPJ sob nº* XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em..... de ..... de 2018.

Assessor Jurídico
OAB - TO --------

**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
*Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO*

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2018 SRP
LICITAÇÃO Nº ___/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do objeto: .....*(descrever Objeto Licitado)*.....

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

**ANEXO XII**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° ___/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.